LEI Nº 2.483/2012

"Altera a Lei Municipal 2.247/2007 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – F*UNDEB e dá outras providências"*

APARECIDO NOGUEIRA DE SÁ, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei 2.247/2007, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"Artigo 2º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação será composto de 11 (onze) membros, sendo eles:
I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Diretoria Municipal d Educação;
II - .....
III - .....
IV - .....
V - .....
VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII - .....
VIII - .....

Artigo 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal 2.247/2007.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 19 de Setembro de 2012.

Aparecido Nogueira de Sá
Prefeito Municipal